



**Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 988/2001**

**EMENTA: Autoriza contratação de Estagiários.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar estudantes de nível médio e superior, para cumprimento de estágio complementar do ensino e da aprendizagem, mediante convênio com instituições de ensino médio e superior.

**Art. 2º** - O estudante estagiário perceberá uma contraprestação financeira mensal, sob a forma de bolsa, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o nível médio e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o nível superior, para o cumprimento da carga horária de 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

**§ 1º** - Ocorrendo redução de carga horária, o valor mensal da bolsa será proporcional à carga horária efetivamente cumprida.

**§ 2º** - Além da bolsa, o erário arcará com os custos do seguro contra acidentes pessoais dos estagiários.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações da Lei orçamentária em execução.

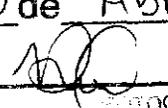
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2001.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 06 de abril de 2001.

  
**IDEMAR JAIR ENTRINGER**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PROTOCOLO
Em 10 de Abril de 2001

PROTOCOLISTA